



MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 – Centro - Natuba/PB
CNPJ nº 09.072.448/0001-95 Fone/Fax (83) 3397-1042

Lei nº 514/2011

Dispõe sobre a elevação de Vagas do Quadro Permanente de funcionários do Executivo deste Município e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do Município de Natuba - PB, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município faz saber que a câmara municipal aprovou a seguinte lei e eu sanciono:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar a quantidade de vagas do Quadro Permanente de funcionários da Prefeitura Municipal de Natuba, conforme quadro abaixo:

Quantidade	Cargos
01	Agente Administrativo para Junta Militar
02	Assistente Social
03	Atendente de Consultório Dentário
01	Farmacêutico
01	Fiscal de Tributos
02	Professor de Matemática
02	Professor de Pedagogia
02	Professor de Português
02	Psicólogo
02	Supervisor Escolar
01	Bioquímico

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo descritos na tabela abaixo que farão parte em definitivo do quadro permanente de funcionários:

Quantidade	Cargos	Vencimento de cada cargo em R\$	Carga horária
02	Nutricionista	1.200,00	30 horas
01	Veterinário	1.200,00	30 horas
02	Agente de Vigilância Ambiental	545,00	40 horas
03	Agente de Vigilância Sanitária	545,00	40 horas
02	Fisioterapeuta	1.200,00	12 horas
01	Fonoaudiólogo	600,00	12 horas
03	Operador de máquinas pesadas	1.000,00	40 horas
10	Digitador	545,00	40 horas

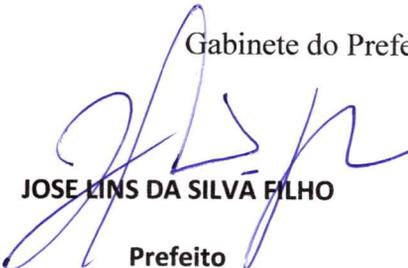
Art.3º - Os cargos criados no artigo 2º terão sua discriminação de função descrita por decreto regulamentar em até 60 dias.

Art. 4º - As vagas elevadas ou criadas pela presente lei serão preenchidas de acordo com o disposto nas normas constitucionais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos submetidos a concurso público promovido pelo Poder Executivo Municipal e dentro de sua vigência.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2011.



JOSE LINS DA SILVA FILHO

Prefeito